

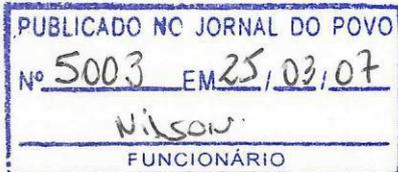


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



DECRETO Nº 706/2007

SÚMULA:- Dispõe sobre a suspensão da realização e pagamento de horas extras e dá outras providências.

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que a partir da presente data está expressamente proibido o pagamento de horas suplementares (horas extras) a servidores públicos municipais.

Art. 2º - Fica expressamente proibido o trabalho em regime de horas extraordinárias nas repartições públicas municipais, da administração direta ou indireta, exceto nos casos de calamidades públicas, casos fortuitos, força maior ou relevante interesse público.

Art. 3º - As Secretarias, Departamentos e Divisões, devem planejar os trabalhos contando com a carga horária normal de suas respectivas equipes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de março de 2007


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal